



EMENDA Nº 01/95  
A LEI ORGANICA MUNICIPAL

Acrescenta inciso ao artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Fazemos saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou, e nós promulgamos a seguinte EMENDA à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 87 da Lei Orgânica do Município, o seguinte inciso XXXIII:

"Art. 87 - ..... *Reogido pela Emenda 01/95* ....."

XXXIII - encaminhar à Câmara, até o dia 15 do mês subsequente, o demonstrativo do movimento de numerário mensal, os balancetes mensais de Receita e Despesa do Município, acompanhados das notas de empenho e ordens de pagamento, com os respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais e recibos)."

Art. 2º - Esta EMENDA à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1.995.

Christovao Colombo  
Presidente

Carlos Alberto Ferreira  
Vice-Presidente

José Mauricio da Silveira  
Secretário